



LEI Nº 23.209, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o “Goiânia Art Déco Festival”, realizado no Município de Goiânia/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás o “Goiânia Art Déco Festival”, realizado, anualmente, no mês de agosto, no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 09/01/2025

Autor	Deputado Dr. George Moraes
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Datas comemorativas